

DECRETO MUNICIPAL 032/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19, REVOGA O INCISO III DO ART. 8º DO DECRETO MUNICIPAL 010/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a situação de agravamento da Pandemia, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS – CoV-2;

CONSIDERANDO, a construção de planos e medidas conjuntas nos municípios da região para atendimento dos possíveis infectados, inclusive estudos para liberação gradual de serviços;

CONSIDERANDO, a flexibilização já existente no município;

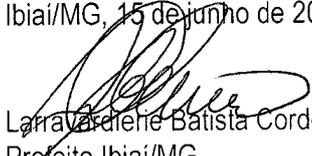
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até dia **30 de junho de 2020**, os efeitos do art. 2º do Decreto 012/2020 do Município de Ibiaí/MG.

Art. 2º - Revoga o inciso III, do art. 8º do decreto 010/2020 do Município de Ibiaí/MG, devendo os respectivos servidores ou colaboradores apresentarem a secretaria de sua lotação, após avaliação da Medicina do Trabalho.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiaí/MG, 15 de junho de 2020.


Larra Valéria Batista Cordeiro
Prefeito Ibiaí/MG

